



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 978, em 10 de Novembro de 1.976

"Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 926 de 18 de dezembro de 1975, e autoriza o Poder Executivo a firmar termo aditivo ao convênio assinado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, em 22 de dezembro de 1975".

MAKOTO IGUCHI, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica pela presente Lei alterado o montante fixado pelo artigo 1º da Lei nº 926 de 18 de dezembro de 1975 para até R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - É autorizado o Poder Executivo assinar com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, termo aditivo ao Convênio firmado entre as partes em 22 de dezembro de 1975.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
em 10 de Novembro de 1976.

MAKOTO IGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal, na mesma data.

PAULO SANT'ANA
DIRETOR ADMINISTRATIVO